

ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO ENXÓE

Aviso n.º 4832/2005 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos, torna-se público que, foram renovados os contratos de trabalho a termo certo, por um ano, com os trabalhadores a seguir indicados, nos termos do n.º 1 do artigo 139.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, e artigo 26.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho:

Ângela Maria Sabala Vaiadas, na categoria de técnica superior de 2.ª classe (engenharia química), com efeitos a partir de 14 de Abril de 2005.

António Bento Lameira Soares, na categoria de auxiliar de serviços gerais, com efeitos a partir de 1 de Julho de 2005.

[Processos isentos de visto do Tribunal de Contas, nos termos da alínea g) do n.º 3 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.]

23 de Maio de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *João Manuel Rocha Silva*.

Aviso n.º 4833/2005 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos torna-se público que, em cumprimento do disposto no n.º 1 dos artigos 10.º e 26.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, e n.º 2 do artigo 139.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, foi renovado, extraordinariamente, pelo período de dois anos, o contrato de trabalho a termo certo com a seguinte trabalhadora:

Maria de Fátima dos Santos Borges, na categoria de auxiliar administrativa, com efeitos a partir de 17 de Maio de 2005. [Processo isento de visto do Tribunal de Contas, nos termos da alínea g) do n.º 3 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.]

23 de Maio de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *João Manuel Rocha Silva*.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERGARIA-A-VELHA

Aviso n.º 4834/2005 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do presidente da Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha, de 23 de Maio de 2005, são renovados por mais um ano, os contratos a termo certo, das seguintes funcionários desta Câmara Municipal:

Sandra Cristina Martins Figueiredo — com a categoria de economista.

Tânia Raquel Cardoso Ribeiro — com a categoria de engenheira civil.

Marta Maria Castelo Branco de Paiva — com a categoria de urbanista de 2.ª classe.

Joana Patrícia do Vale Pereira — com a categoria de desenhador de 2.ª classe.

Paula Maria de Almeida Gonçalves dos Santos Aguiar Vieira — com a categoria de arquitecta de 2.ª classe.

1 de Junho de 2005. — O Presidente da Câmara, *João Agostinho Pinto Pereira*.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALJEZUR

Aviso n.º 4835/2005 (2.ª série) — AP. — *Celebração de contrato de trabalho a termo resolutivo certo.* — Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que, por meu despacho de 30 de Maio de 2005, na sequência do processo de selecção, elaborado nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, determinei celebrar contrato de trabalho a termo resolutivo certo com Márcio Filipe dos Santos Viegas, pelo período de um ano, eventualmente renovável, com início a 13 de Junho de 2005, para desempenhar as funções de técnico superior estagiário, área de sociologia, mediante a remuneração mensal de 1018,08 euros.

7 de Junho de 2005. — O Presidente da Câmara, *Manuel José de Jesus Marreiros*.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMEIRIM

Edital n.º 402/2005 (2.ª série) — AP. — José Joaquim Gameiro de Sousa Gomes, presidente da Câmara Municipal de Almeirim, submete a apreciação pública, por um período de 30 dias, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, o Projecto de Alteração ao Regulamento do Prémio para os Melhores Alunos, a seguir transcrito, de acordo com a deliberação tomada em reunião de Câmara de 21 de Março de 2005.

Para constar se publica o presente, a que vai ser dada a publicidade legal.

7 de Fevereiro 2005. — O Presidente da Câmara, *José Joaquim Gameiro de Sousa Gomes*.

Projecto de Alteração ao Regulamento do Prémio para os Melhores Alunos «Dr. António do Carmo Cláudio»

Preâmbulo

A preparação para a entrada na idade adulta e na vida activa comporta diversas aprendizagens que marcarão a diferença, consoante forem bem ou mal adquiridas.

Dos jovens espera-se empenhamento nos caminhos que foram convidados a traçar, mas, que com a generosidade dos anos, aceitam. Alguns, com a tenacidade de quem persegue um objectivo de vida.

Para os que se esforçam por chegar mais longe fica a palavra de apoio do seu município e o gesto simbólico de um prémio que visa essencialmente reconhecer o seu esforço.

Ao atribuir o nome Dr. António do Carmo Cláudio ao prémio para os melhores alunos, a Câmara Municipal de Almeirim quer homenagear em vida um Homem simples que é hoje uma referência de cidadania e determinação para os jovens. O Dr. António Cláudio é o exemplo de que não é preciso nascer-se em berço de ouro para se fazer muito pela sociedade.

Assim, usando da competência conferida pela alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Câmara Municipal de Almeirim propõe à Assembleia Municipal o Regulamento que segue e a aprovação do respectivo prémio.

Artigo 1.º

O presente Regulamento estabelece as normas de atribuição do Prémio «Dr. António do Carmo Cláudio» a estudantes, matriculados nos estabelecimentos escolares do Concelho (EB 2,3 de Febo Moniz, EB 2,3 de Fazendas de Almeirim e Escola Secundária de Marquesa de Alorna) no ensino, não recorrente, em todas as áreas leccionadas.

Artigo 2.º

O prémio tem carácter anual e é constituído por prestações de montante a definir pela Câmara Municipal de Almeirim, em material, a atribuir em cerimónia alusiva e será anunciado por meio de edital e outros que a Câmara considere adequados.

Artigo 3.º

Anualmente serão atribuídos 24 prémios, cada um destinado aos três melhores alunos de cada ano do 2.º ciclo do ensino básico, do 3.º ciclo do ensino básico e secundário e menções honrosas aos restantes.

Artigo 4.º

1 — Os prémios são atribuídos aos alunos de acordo com a sua classificação tendo em consideração os seguintes elementos:

- Médias de classificação mais elevadas, de entre todas as áreas leccionadas em todos os estabelecimentos do concelho, no cômputo das anuidades do respectivo ciclo;
- Comportamento cívico, que inclui, não ter participações disciplinares e não ter faltas injustificadas;
- Em relação ao comportamento cívico, os alunos devem ainda:

Ser assíduos e pontuais;
Respeitar as regras estabelecidas;